



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.725, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
Autógrafo Nº 294/2025 – Projeto de Lei Nº 307/2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Araraquara para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 5 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício financeiro de 2026, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), que compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 1.922.305.000,00 (um bilhão, novecentos e vinte e dois milhões e trezentos e cinqüenta mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei e sumarizados na forma das tabelas abaixo:

A	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		R\$ 1.660.842.274,40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

		1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 494.665.839,49	
		1200.00.00	Contribuições	R\$ 33.697.243,03	
		1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 11.980.463,34	
		1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 7.527.000,00	
		1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 1.070.588.016,73	
		1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 42.398.311,81	
	2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 136.627.379,44
		2100.00.00	Operações de Crédito	R\$ 4.000.000,00	
		2200.00.00	Alienação De Bens	R\$ 10.000.000,00	
		2400.00.00	Transferência de Capital	R\$ 122.627.379,44	
	(-) Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB.....				R\$ 113.469.653,84
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....				R\$ 1.684.000.000,00
B	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
	B.1 – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS				
	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			R\$ 206.430.000,00
		1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 14.600,00	
		1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 3.469.500,00	
		1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 200.004.900,00	
		1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 2.941.000,00	
	2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 31.183.000,00
		2100.00.00	Operações de Crédito	R\$ 29.431.000,00	
		2200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 1.000,00	
		2400.00.00	Transferências Capital	R\$ 1.751.000,00	
	TOTAL DO D.A.A.E.....				R\$ 237.613.000,00
	B.2 - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA				
	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			R\$ 500.000,00
		1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 350.000,00	
		1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 150.000,00	
	TOTAL DA FUNDART.....				R\$ 500.000,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO PEREIRA, LEANDRO CHRISTIANE GUILDRINE LIMA, LUIZ CLÁUDIO LAPANABARRETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/ED41-0673-CEE7-9F5E> e informe o código ED41-0673-CEE7-9F5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

B.3 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		R\$ 192.000,00		
	1300.00.00 Receita Patrimonial		R\$ 40.000,00		
	1700.00.00 Transferências Correntes		R\$ 150.000,00		
	1900.00.00 Outras Receitas Correntes		R\$ 2.000,00		
	TOTAL DA FUNDESPORT.....		R\$ 192.000,00		
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....			R\$ 238.305.000,00		
TOTAL GERAL.....			R\$ 1.922.305.000,00		

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de funções de governo, categoria econômica e órgãos da administração, cujos desmembramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I	<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
	<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>		
A	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
	01 - Legislativa	R\$ 34.876.800,00	
	TOTAL DO LEGISLATIVO	R\$ 34.876.800,00	
B	<u>PODER EXECUTIVO</u>		
	02 - Judiciária	R\$ 794.619,25	
	04 - Administração	R\$ 177.412.956,53	
	06 - Segurança Pública	R\$ 15.552.189,15	
	08 - Assistência Social	R\$ 42.531.796,81	
	10 - Saúde	R\$ 538.668.096,02	
	11 - Trabalho	R\$ 2.025.090,82	
	12 - Educação	R\$ 417.679.814,86	
	13 - Cultura	R\$ 13.361.861,93	
	14 - Direitos da Cidadania	R\$ 8.803.257,88	
	15 - Urbanismo	R\$ 96.806.604,54	
	16 - Habitação	R\$ 1.104.800,00	
	17 - Saneamento	R\$ 113.959.620,31	
	18 - Gestão Ambiental	R\$ 25.481.986,22	
	20 - Agricultura	R\$ 2.148.245,10	
	23 - Comércio e Serviços	R\$ 935.501,82	
	24 - Comunicações	R\$ 1.145.040,00	
	26 - Transporte	R\$ 33.679.897,26	
	27 - Desporto e Lazer	R\$ 14.315.557,62	

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO PEREIRA, LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN e LUISS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.tdoc.com.br/verificacao/ED41-T-0673-CEE7-9F5E> e informe o código ED41-0673-CEE7-9F5E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	28 - Encargos Especiais	R\$ 115.193.039,88	
	99 - Reserva de Contingência	R\$ 16.905.600,00	
	TOTAL DO EXECUTIVO.....	R\$ 1.638.505.576,00	
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 1.673.382.376,00	
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
C	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
	17 - Saneamento	R\$ 220.782.000,00	
	28 - Encargos Especiais	R\$ 16.831.000,00	
			R\$ 237.613.000,00
D	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
	13 - Cultura	R\$ 5.217.624,00	
			R\$ 5.217.624,00
E	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
	27 - Desporto e Lazer	R\$ 6.092.000,00	
			R\$ 6.092.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 248.922.624,00	
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.922.305.000,00	

II	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
A PODER LEGISLATIVO			
	3000 - Despesas Correntes	R\$ 33.996.996,00	
	4000 - Despesas de Capital	R\$ 879.804,00	
			R\$ 34.876.800,00
B PODER EXECUTIVO			
	3000 - Despesas Correntes	R\$ 1.406.530.482,23	
	4000 - Despesas de Capital	R\$ 215.069.493,77	
	9999 - Reserva de Contingência	R\$ 16.905.600,00	
	TOTAL DO EXECUTIVO.....	R\$ 1.638.505.576,00	
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 1.673.382.376,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
C	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
	3000 - Despesas Correntes	R\$ 175.378.000,00	
	4000 - Despesas de Capital	R\$ 62.235.000,00	
			R\$ 237.613.000,00
D	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
	3000 - Despesas Correntes	R\$ 4.647.000,00	
	4000 - Despesas de Capital	R\$ 570.624,00	
			R\$ 5.217.624,00

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO PEREIRA, LEANNE PROSCH, CRISTIANO GUIDOLIN e LUIS CLÁUDIO LAPENA BOBRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.tdoc.com.br/verificacao/ED41-0673-CEE7-9F5E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

E	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
	3000 - Despesas Correntes	R\$ 6.077.000,00	
	4000 - Despesas de Capital	R\$ 15.000,00	
			R\$ 6.092.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		R\$ 248.922.624,00
	TOTAL GERAL.....		R\$ 1.922.305.000,00

III	<u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
	<u>A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>		
	22 - Câmara	R\$ 34.876.800,00	
	1 - Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 6.691.156,04	
	2 - Secretaria Municipal De Governo	R\$ 21.531.540,58	
	3- Secretaria Municipal De Comunicação	R\$ 2.921.765,61	
	4 - Procuradoria Geral Do Município	R\$ 12.586.592,02	
	5 - Controladoria Geral Do Município	R\$ 605.716,43	
	6 - Secretaria Municipal De Administração	R\$ 74.312.958,17	
	7 - Secretaria Municipal De Fazenda E Planejamento	R\$ 143.047.160,59	
	8 - Secretaria Municipal Da Saúde	R\$ 538.668.096,02	
	9 - Secretaria Municipal De Educação	R\$ 417.679.814,86	
	10 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	R\$ 41.977.546,71	
	11 - Secretaria Municipal De Direitos Humanos E Cidadania	R\$ 7.673.688,92	
	12 - Secretaria Municipal De Cultura	R\$ 13.361.861,93	
	13 - Secretaria Municipal De Esporte	R\$ 26.337.442,53	
	14 - Secretaria Municipal Dos Assuntos De Segurança E Mobilidade Urbana	R\$ 66.504.625,45	
	15 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico	R\$ 5.923.725,92	
	16 - Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento	R\$ 5.708.418,48	
	17 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente	R\$ 25.481.986,22	
	18 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano	R\$ 17.483.983,27	
	19 - Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos	R\$ 204.715.482,30	
	20 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	R\$ 3.719.234,38	
	21 - Fundo Municipal Do Idoso	R\$ 1.572.779,57	
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		R\$ 1.673.382.376,00
	<u>B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>		
	B.1 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		

Assinado por 3 pessoas: ROBERTO PEREIRA, LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN e LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.tdoc.com.br/verificacao/ED41-T0673-CEE7-9F5E> e informe o código ED41-T0673-CEE7-9F5E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	01 - Fundo Social do DAAE	R\$ 1.884.000,00	
	02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana	R\$ 4.150.000,00	
	03 - Fundo Especial do Programa de Desligamento Voluntário - PDV	R\$ 600.000,00	
	04 – Gestão Administrativa	R\$ 99.456.000,00	
	05 - Gestão Operacional	R\$ 131.523.000,00	
	TOTAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.....	R\$ 237.613.000,00	
	B.2 - FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	R\$ 5.217.624,00	
			R\$ 5.217.624,00
	B.3 - FUNDESPORT	R\$ 6.092.000,00	
			R\$ 6.092.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 248.922.624,00	
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.922.305.000,00	

SEÇÃO III

VINCULAÇÃO AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Art. 4º As dotações orçamentárias consignadas nesta Lei serão executadas de forma a assegurar a vinculação com os programas de governo e ações estratégicas definidos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, estruturado em seus eixos estratégicos, priorizando os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual gestão.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, consideram-se os eixos estratégicos estabelecidos na lei específica que institui o PPA 2026–2029, a saber:

- I – modernização institucional e governança participativa;
- II – desenvolvimento social e promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- III – desenvolvimento econômico, inovação e inclusão produtiva;
- IV – desenvolvimento territorial e sustentabilidade ambiental.

§ 2º A execução orçamentária observará as metas e prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e manterá aderência aos eixos estratégicos do PPA, vedada a realização de despesa incompatível com seus programas e ações, ressalvadas as alterações autorizadas por lei mediante créditos orçamentários adicionais.

SEÇÃO IV





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limite e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 101/2000, de acordo com o art. 165, § 8.º, da Constituição Federal e com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir, no curso da execução orçamentária de 2026, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei, observado o disposto no art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 1964;

II – abrir, no curso da execução do orçamento de 2026, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

III – abrir créditos suplementares em virtude do excesso de arrecadação apurado no mês ou com base na sua projeção; e

IV – realizar, mediante decreto, transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre elementos de despesa da mesma programação, observado o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

§ 2º A autorização prevista no inciso IV aplica-se exclusivamente aos casos em que já esteja prevista no orçamento a estrutura da classificação funcional programática completa (função, subfunção, programa, ação e categoria de programação), sendo vedada sua utilização para criação de novas ações ou programas.

V – abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida”, “Amortização da Dívida”, “Contribuição ao Pasep” e para atender ao pagamento de sentenças judiciais, até o limite da soma das dotações consignadas a esses grupos, sem prejuízo do limite autorizado no inciso I deste artigo;

VI – corrigir denominações, classificações ou codificações orçamentárias, quando constatado erro de ordem técnica ou legal, bem como promover ajustes necessários para adequação às normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e aos comunicados expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desde que tais alterações não impliquem modificação de valores nem de finalidade da programação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 10 A proporção mensal do repasse ao Poder Legislativo Municipal fica fixada em 1/12 (um doze avos) sobre o total da despesa da função Legislativa, conforme desdobramento previsto no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O valor da fração mensal do repasse, prevista no *caput* deste artigo, poderá ser maior, caso haja necessidade por parte do Poder Legislativo Municipal, mediante requisição deste ao Poder Executivo.

Art. 11 Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares de suas dotações mediante atos internos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com o mesmo limite fixado no art. 4º desta lei.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 75294/2025 (“RAP”).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ALTERAÇÕES DADAS PELAS EMENDAS NÚMEROS: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16,
17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28 AO PROJETO DE LEI Nº 307/2025.**

VETADAS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED41-0673-CEE7-9F5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 27/11/2025 13:05:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 27/11/2025 14:07:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/11/2025 14:43:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/ED41-0673-CEE7-9F5E>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 28 de novembro de 2025 – Nº 264.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Sábado, 29/novembro/25 - Ano XLIII – Nº 11.837.